

PROJETO NATAL DE LUZ 2020

Feira de Diversão, Gastronomia e Artesanato

CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE MARIANA

CDL MARIANA

CNPJ: 03.036.156/0001-10

1 - Breve histórico da CDL Mariana

Fundada em 04 de Dezembro de 1.962, a Câmara de Diretores Lojistas de Mariana, entidade sem fins lucrativos, tem como objetivo principal representar os empresários do município de Mariana, promover e realizar eventos de diversas naturezas, proporcionando desenvolvimento econômico e social do município.

A entidade atualmente tem como Presidente o Sr. Renato Silva Cunha e Vice-Presidente o Sr. José Eustáquio Magalhães Elias.

Tendo o Título de Utilidade Pública Municipal desde Setembro/2007, a CDL Mariana vem desenvolvendo diversas ações com finalidade de fomento e desenvolvimento do comércio local, além do fortalecimento das empresas.



2 - O Projeto

Dando continuidade ao **Projeto Natal de Luz** já realizado pela Prefeitura Municipal de Mariana nos anos anteriores, a CDL idealizou diversas ações, para fomento do comércio local, inclusão social dos alunos da rede pública municipal e dos beneficiários dos programas sociais, tanto do governo federal quanto do municipal, promovendo oportunidades de lazer, bem como dando oportunidades de negócios aos segmentos mais impactados pela pandemia, tais como empresas de buffês e eventos, artesãos.

O Projeto envolve a montagem de uma pista de patinação na Praça da Sé, barracas para gastronomia e artesanato, bem como a decoração da Praça e seu entorno.

Diante das experiências de projetos do mesmo porte já executados em outros municípios, é comprovado o sucesso desse tipo de evento, como grande incentivo, tanto para as famílias da cidade, como para as de outras localidades, fomentando assim, o comércio e também o turismo.

O funcionamento da pista de patinação será todos os dias, de 14 às 22 H. Dessa forma, irá movimentar as ruas no período de Natal, no horário de funcionamento do comércio, no

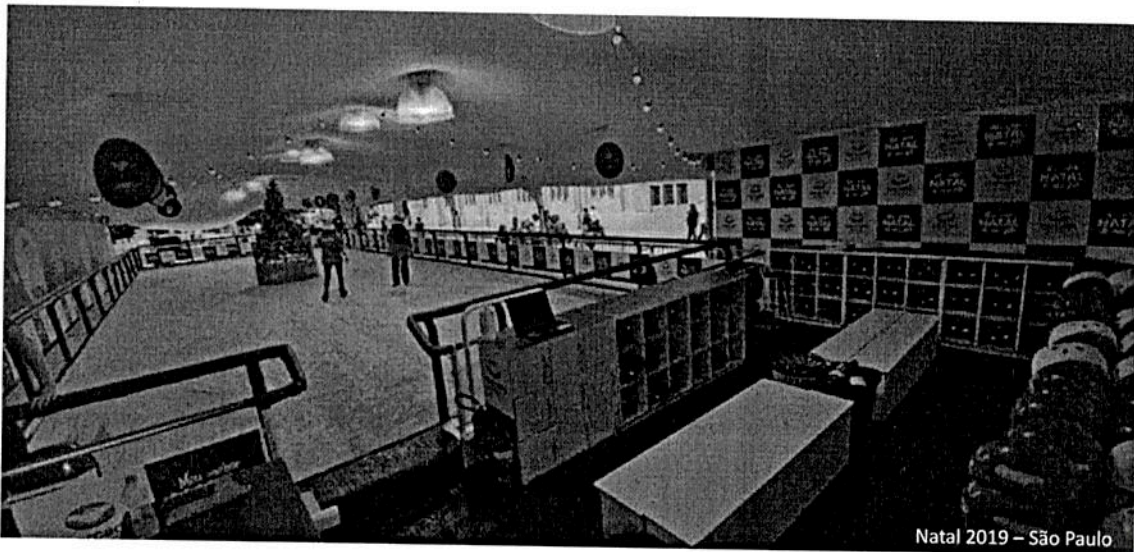
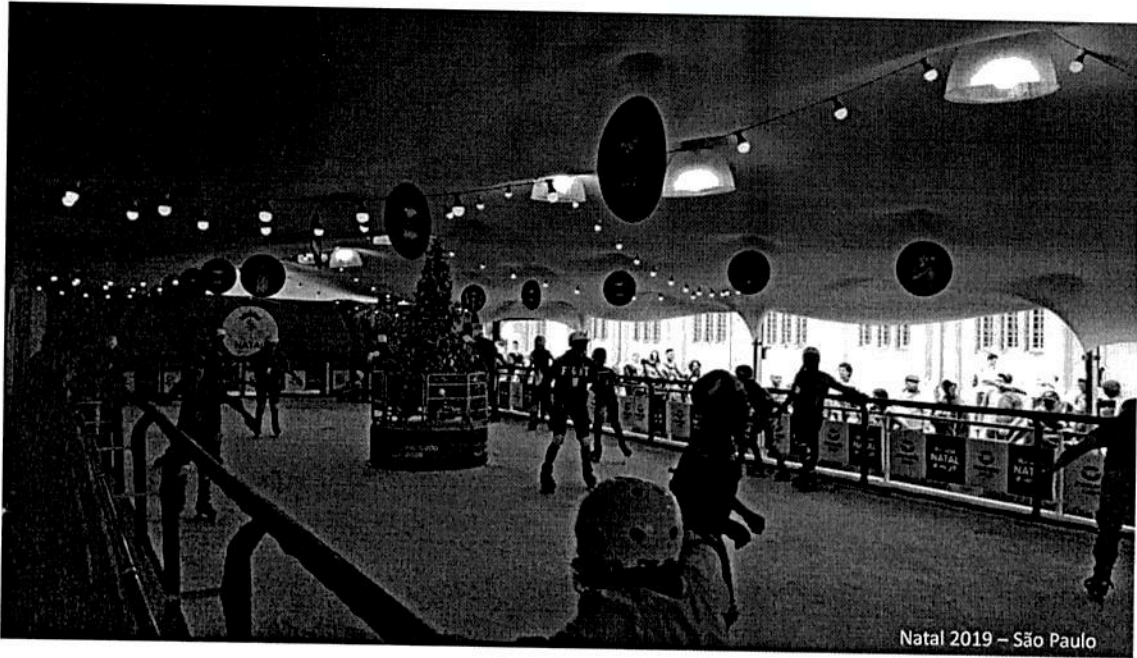


sentido de gerar renda, além de incentivar o turismo, e ainda dar oportunidade de lazer em família à noite.

2.1 - Apresentação



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

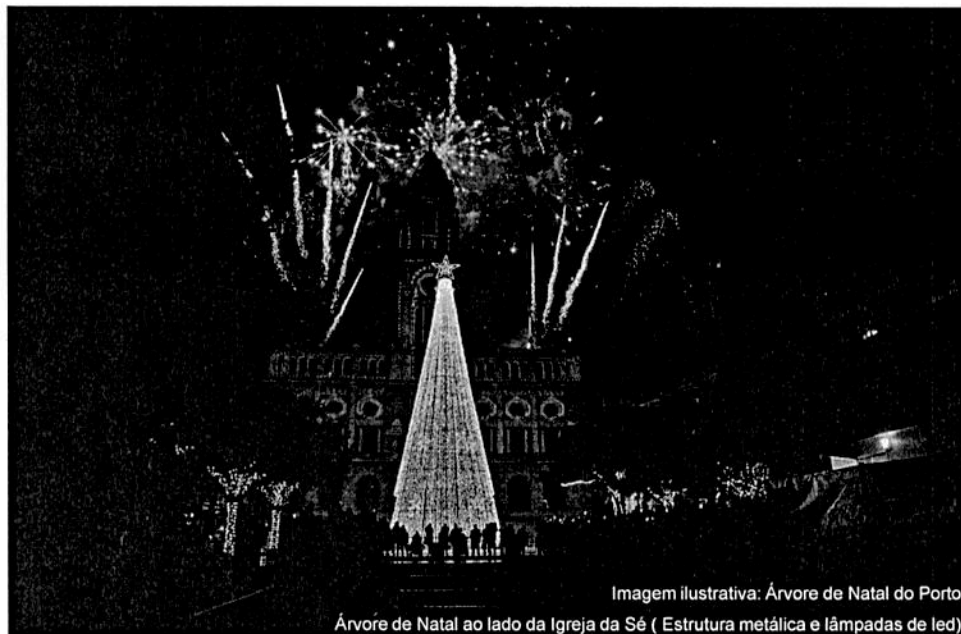


Imagem ilustrativa: Árvore de Natal do Porto
Árvore de Natal ao lado da Igreja da Sé (Estrutura metálica e lâmpadas de led)

[Handwritten signature]

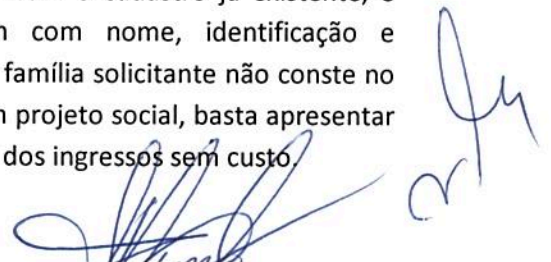


2.1.2 - Pilares do Projeto

O Projeto Natal de Luz Mariana 2020, se sustenta em quatro pilares:

* DIVERSÃO

- **PISTA DE PATINAÇÃO:** Será montada uma pista de patinação no gelo na Praça da Sé, com medidas de aproximadamente 160 m² (projeto em anexo);
- Não serão cobrados ingressos para estudantes da rede pública municipal e estadual, desde que devidamente comprovado o vínculo. Para efeito de verificação dos alunos da rede pública municipal, consta em anexo o QTM (Quadro de turmas e matrículas) - atualizado com o 2º Bimestre 2020, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá posteriormente prestar contas através de listagem devidamente assinada pelos alunos que receberam os ingressos, ou responsáveis. A entrega dos ingressos aos alunos da rede pública estadual será feita pela CDL Mariana, que também irá prestar contas, através de listagem enviada pela Secretaria Estadual de Educação, com as assinaturas dos alunos ou responsáveis que receberam os ingressos;
- Será responsabilidade de cada família o acompanhamento dos alunos até o local;
- Não serão cobrados ingressos também para famílias beneficiadas pelo bolsa família. Os ingressos serão enviados para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que fará a distribuição aos beneficiários, de acordo com o cadastro já existente, e posteriormente prestará contas, através listagem com nome, identificação e assinatura, conforme a entrega dos ingressos. Caso a família solicitante não conste no cadastro na Prefeitura, mas seja beneficiária de algum projeto social, basta apresentar o comprovante junto a essa Secretaria para a retirada dos ingressos sem custo



- Concessão de 50% de desconto para pessoas com 60 anos ou mais e estudantes portadores de carteira de estudante (conforme lei em vigor);
- Será cobrado o valor de R\$ 15,00 (Quinze Reais) pelo ingresso, para os demais membros da comunidade, para manutenção da ordem, organização do evento, e melhor controle de todos os envolvidos, tanto o público quanto os prestadores de serviços. Entendemos que apesar da utilização da pista ser custeada pela Prefeitura, se não forem cobrados os ingressos, ficará difícil controlar a utilização e a organização, podendo causar tumultos e aglomerações, podendo colocar em risco a segurança das pessoas. O valor arrecadado será doado para instituições de caridade municipais (*detalhes no pilar "Inclusão", a seguir*).

* GASTRONOMIA

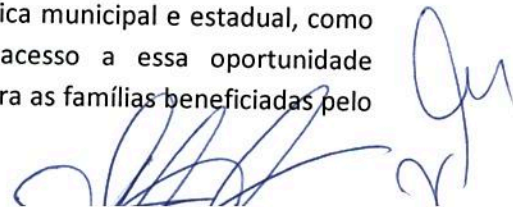
- Será montada uma feira de gastronomia em frente à Igreja da Sé, com barracas, que serão ofertadas sem custo, para empresas locais, previamente cadastradas, priorizando os segmentos de buffê e eventos, e as entidades filantrópicas.
- Será expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas nessas barracas.
- Toda a alimentação deverá ser previamente embalada, e não será permitida a preparação dos alimentos no local.
- O horário de funcionamento das barracas de gastronomia será à partir das 18 H de segunda a sexta, e de 14 às 22 H nos finais de semana.

* ARTESANATO

- Será montada uma feira de artesanato na lateral da Igreja da Sé, na Rua Frei Durão, com barracas, que serão ofertadas sem custo, para artesãos locais, previamente cadastrados.
- As barracas de artesanato terão o seguinte horário de funcionamento: quintas e sextas De 19 às 22 H, e sábados e domingos das 14 às 22 H.

* INCLUSÃO SOCIAL

- Não serão cobrados ingressos dos alunos da rede pública municipal e estadual, como forma de inclusão social, proporcionando-lhes o acesso a essa oportunidade diferenciada de lazer, e o mesmo será feito também para as famílias beneficiadas pelo bolsa família, ambos mediante comprovação.



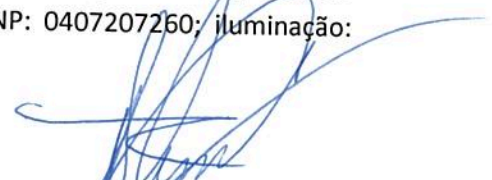
- O valor arrecadado com os ingressos que serão cobrados dos demais membros da comunidade (em valor simbólico, unitário de R\$ 15,00, apenas para manutenção da ordem, organização do evento, e melhor controle de todos os envolvidos, será doado para instituições de caridade municipais, devidamente cadastradas no município, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo o valor dividido de forma igualitária entre as instituições.
- ✓ A doação será realizada em até 15 dias após o término do evento.
- ✓ A previsão de arrecadação com ingressos é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), será inteiramente doada para as instituições de caridade do município.
- ✓ Caso ocorra alguma despesa extra será de total responsabilidade da CDL.
- ✓ Será de responsabilidade da CDL Mariana e Secretaria municipal indicada pela Prefeitura, o acompanhamento e a prestação de contas.

2.1.3 - Decoração

Faz parte da decoração da Praça e seu entorno, uma árvore de Natal de aproximadamente 12 m de altura, a ser montada ao lado da Igreja da Sé, e decoração da Rua Direita, com iluminação nas cores de Natal, direcionada às casas, conforme imagem ao final do item 2.1 (Apresentação).

2.2 - Observações gerais

- Serão seguidos todos os protocolos de prevenção da propagação do Covid-19, e o Plano de prevenção e controle será previamente apresentado ao Comitê Municipal de combate ao Covid, para aprovação e parecer, e constará como anexo do Projeto.
- O acompanhamento e monitoramento da parceria será pelo representante legal da CDL Mariana, dois fiscais indicados pelo município e os seguintes responsáveis técnicos: Pista patinação: Dimas Pereira de Castilho RNP: 0407207260; iluminação: Vinícius Rosa Sette CREA 96044.



- As barracas da Feira de gastronomia serão ofertadas prioritariamente aos Buffês do município, que foram altamente impactados pela pandemia, mediante comprovação de inscrição como Pessoa Jurídica no município de Mariana.
- As barracas da Feira de artesanato serão ofertadas aos artesãos que constem em cadastro municipal, que será fornecido pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer.
- Serão disponibilizadas lixeiras por todo o local, em parceria com a CAMAR Mariana.
- Deverá ser disponibilizado pela Prefeitura:
 - Casa de apoio para armazenamento dos materiais que serão utilizados na pista - Sugestão do CAT, na Rua Direita.
 - Banheiros públicos, que podem ser os do SESI, caso já estejam prontos, ou outros devidamente instalados em uma casa, que pertence ao município, na Praça da Sé
 - Guardas municipais 24 horas, para garantir a segurança do evento, e dos equipamentos e materiais, inclusive durante a noite.
 - Água potável, em estrutura que fique na Praça durante todo o período do evento, tal como é feito nos eventos esportivos
 - Listagem com nomes de todos os alunos da rede pública, com idade à partir de 5 anos, a ser disponibilizada pela Secretaria de Educação, para fins de comprovação e concessão dos ingressos gratuitos.

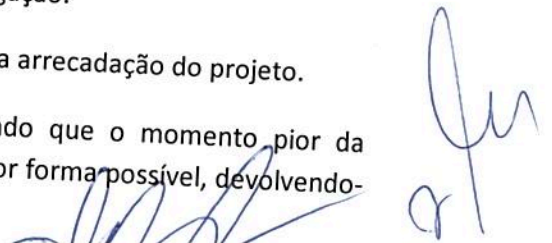
2.3 - Objetivos

Esta parceria tem como objetivo Fomento à economia local, fortalecendo o comércio, já muito afetado pelo rompimento da barragem, desde 2015, e situação agravada pela pandemia e de cunho social, proporcionar uma oportunidade de lazer às crianças da rede pública municipal, que estão em isolamento desde o início da pandemia, sem condições de acesso à tecnologia e demais recursos.

Inclusão e oportunidade de lazer diferenciado às crianças das famílias beneficiárias dos projetos sociais do governo, que receberão gratuitamente ingressos, e poderão utilizar a pista, juntamente com o público em geral, sem nenhum tipo de segregação.

Fortalecer as entidades filantrópicas do município, doando-lhes a arrecadação do projeto.

Trazer de volta a alegria à população, otimismo, evidenciando que o momento pior da pandemia está passando, que iremos superar essa fase da melhor forma possível, devolvendo-



lhes o bom astral, felicidade, permitindo-lhes momentos de distração, diversão e lazer em família, com a mensagem de que não devemos esquecer tudo isso que estamos vivendo, até porque ainda é importante termos todos os cuidados com a proteção da vida e a prevenção da contaminação, mas que já podemos nos sentir melhores e um pouco mais livres, tendo novamente oportunidade de acesso ao lazer.

2.4 - Resultado

I - Fomento ao comércio local, fazendo com que as famílias permaneçam na cidade, mediante os atrativos de lazer oferecidos pelo Projeto, e ainda atraindo pessoas de outras localidades, na tentativa de reaquecer o turismo, de forma que todos circulem no comércio local, fazendo suas compras na cidade, já que o funcionamento das atrações acontecerá também no horário comercial, o que permite que a renda gerada no município fique por aqui mesmo.

II - Divulgação do evento

III - Proporcionar de forma gratuita grandes oportunidades de lazer diferenciado às crianças da rede pública, promovendo a inclusão dessas crianças.

IV- Doações às entidades filantrópicas do município de Mariana, com a renda obtida durante o evento, deduzidas as despesas extras, tais como alimentação e transporte dos profissionais envolvidos no projeto, após aprovação do comitê, que será criado com essa finalidade.

V - Oportunidade de negócios para os proprietários de empresas de buffês e eventos, altamente impactados e afetados pela pandemia, que terão prioridade na concessão do direito de uso das barracas de gastronomia.

VI - Oportunidade de negócios para os artesãos, também impactados pela pandemia, devido ao impedimento de feiras para expor de seus artigos, que terão prioridade na concessão do direito de uso das barracas de artesanato.

VII - Geração de renda pros moradores do município, uma vez que as contratações, tanto de empresas como de mão de obra, serão prioritariamente locais.

2.5 - Abertura

A abertura do Natal de Luz será em dezembro, em evento na Praça da Sé, com o lançamento dessa Campanha de Natal, breves falas das autoridades, Prefeitura, ACIAM, apresentação de cantor local, apresentação de um show de patinação no gelo com profissionais, e para a abertura da pista, seriam convidadas crianças de algum projeto social da cidade, dando oportunidade a crianças carentes, como por ex. a Casa de Passagem.



3 - Anexos

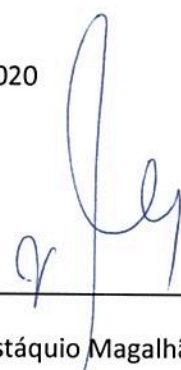
Seguem anexos: Plano de Trabalho e Orçamentos.

Mariana (MG), 26 de Outubro de 2020



Renato Silva Cunha

Presidente CDL Mariana



José Eustáquio Magalhães Elias

Vice Presidente CDL Mariana

PLANO

DE

TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE MARIANA

CDL MARIANA

CNPJ: 03.036.156/0001-10


1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE MARIANA			CNPJ Nº 03.036.156/0001-10	
Endereço Rua André Corsino, nº 220 - Centro				
Cidade Mariana	U.F. MG	C.E.P 35.420-000	Telefone 35571042	Email cdlmarianamg@gmail.com
Nome do Responsável Renato Silva Cunha	CPF 871.082.246-15	C.I. M-6.185.502	CARGO Presidente	
Endereço do Responsável Rua Andrômeda, nº 115, bairro Cruzeiro do Sul Mariana - MG			CEP 35.420-000	Telefone de Contato (31) 97168-5683

2 - Descrição do Projeto/Objeto/Título do projeto

Título do Projeto: NATAL DE LUZ 2020 Feira de Diversão, Gastronomia e Artesanato	Período de execução (Início e Término) De dezembro de 2020 Até Janeiro de 2021
Identificação do Objeto: Atrações de Natal, gastronomia, artesanato e Decoração natalina da Praça da Sé	
Justificativa da Proposição: Fomento à economia local, inclusão e oportunidade de lazer diferenciado para os moradores, em especial as crianças da rede pública municipal, fortalecimento das entidades filantrópicas do município, com a doação da arrecadação.	



<p>Público Alvo: Moradores do município de Mariana em geral, em especial as crianças estudantes da rede pública municipal, que estão há 08 meses em isolamento, sem acesso às escolas e convívio social. Total de estudantes da rede pública que terão acesso liberado, gratuito: 15.000 alunos, sendo 8.000 da rede pública municipal e 7.000 da rede pública estadual. Para os demais interessados, o ingresso será vendido a R\$ 15,00, e os estudantes terão desconto de 50%, com a apresentação da carteirinha, conforme legislação em vigor. A arrecadação será doada a instituições de caridade do município, conforme detalhado no item 5, abaixo.</p>	<p>Número Estimado de Visitantes/participantes: 30.000 pessoas visitantes e 20.000 participantes</p> <div style="text-align: right;">  </div>
---	---

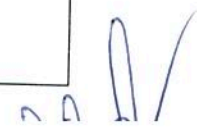
3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Detalhamento dos custos por item e de acordo com preço de mercado

O repasse total será de R\$ 693.502,18 (Seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e dois Reais e Dezoito Centavos) e será depositado agência da CAIXA Ag. 1701 OP. 003 C/C 03466-3, utilizado nos seguintes itens de menor preço cotado e relacionados abaixo:


(Segue anexo I todos os orçamentos cotados)

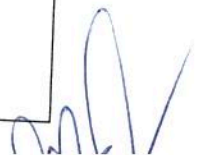
ITEM DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO	VALOR TOTAL
DECORAÇÃO NATALINA			
Decoração natalina. Rua Direita – Iluminação cênica do casario, aproximadamente 130 metros. Os balões superiores serão iluminados na cor vermelha portas inferiores na cor verde. Em todos os itens será utilizado projetor LED 50W. São 22 casarões que receberão 80 pontos de luz.	R\$ 70.367,83	Dezembro	
Praça da Sé- Iluminação edificações torno da praça (telhado) com aproximadamente 120 metros lineares de Cascata de luzes em pisca de LED na cor branco quente (amarelado).	R\$ 31.810,78	Dezembro	<u>R\$ 160.097,18</u>



Tenda Pista – Iluminação interna da pista com 75 lâmpadas de LED 6W e 8 refletores de LED Alumínio 100W.	R\$ 20.093,03	Dezembro	
Barracas de artesanato – Iluminação interna de 16 barracas cada uma com 2 lâmpadas de LED 6W e 1 tomada.	R\$ 13.689,86	Dezembro	
Barracas de gastronomia – Iluminação interna de 9 barracas cada uma com 4 lâmpadas de LED 6W e 2 tomadas. Instalação de 9 refletores de LED 100W na parte externa as barracas.	R\$ 20.395,39	Dezembro	
Igreja – Instalação de 02 refletores Show Natal (projeção).	R\$ 3.740,29	Dezembro	
PISTA DE PATINAÇÃO			
Instalação de uma pista de patinação no gelo com fornecimento e montagem da tenda e toda a estrutura necessária, em Mariana – MG- Período de Novembro e Dezembro/2020 – Área de gelo 10x16=160m2 – Funcionamento de Nov/2020 a Jan/2021.	R\$ 482.000,00	dezembro	<u>R\$ 482.000,00</u>
Proporcionar de forma gratuita grande oportunidade de lazer diferenciado às crianças das escolas da rede pública, e demais beneficiários de	Custo R\$ 0,00	dezembro e Janeiro	

Handwritten signature or initials

programas sociais, promovendo, assim, a inclusão.			
Fortalecimento das instituições filantrópicas do município, através da arrecadação com os ingressos vendidos para uso da pista de patinação	Custo R\$ 0,00	Repasse será efetuado em 15 dias após o termino do evento.	
BARRACAS			
Locação e montagem de Barracas PLPJ Nº 201501028 período 20/11/2020 à 01/01/2021 16 UI 2X2 estrutura metalon, teto formato piramidal, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona auto-extinguível, com bancada na parte frtontal e lateral, a cor branca, azul, verde, vermelha, amarela.	R\$ 480,00	Dezembro	R\$ 7.680,00
Locação e montagem de Barracas PLPJ Nº 201501028 período 20/11/2020 à 20/01/2021 09 UI 3X3 estrutura metalon, teto formato piramidal, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona auto-extinguível, com bancada na parte frtontal e lateral, a cor branca, azul, verde, vermelha, amarela.	R\$ 560,00	Dezembro	R\$5.040,00
	Total		<u>R\$ 12.720,00</u>
MATERIAL GRÁFICO			
Elaboração de Material Publicitário Pixel Print	R\$ 9.000,00	Dezembro	<u>R\$ 9.000,00</u>
Divulgação do evento	Custo R\$ 0,00		



DECORAÇÃO DE NATAL			
DECORAÇÃO Cobertura da tenda com malha tensionada de 200m2. Decoração aérea pista de patinação com flocos de neve. Decoração postes laterais da pista de patinação. Decoração da área de troca.	R\$ 29.685,00	Dezembro e Janeiro	<u>R\$ 29.685,00</u>
ESTIMATIVA DO VALOR DE ARRECADAÇÃO			
Número de ingressos 4000 ingressos	Valor do ingresso	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
		<u>Total</u>	<u>R\$ 60.000,00</u>

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 23
Município de Mariana MG

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos:

Esta parceria tem como objetivo Fomento à economia local, fortalecendo o comércio, já muito afetado pelo rompimento da barragem, desde 2015, e situação agravada pela pandemia e de cunho social, proporcionar uma oportunidade de lazer às crianças da rede pública municipal, que estão em isolamento desde o início da pandemia, sem condições de acesso à tecnologia e demais recursos.

Inclusão e oportunidade de lazer diferenciado às crianças das famílias beneficiárias dos projetos sociais do governo, que receberão gratuitamente ingressos, e poderão utilizar a pista, juntamente com o público em geral, sem nenhum tipo de segregação.

Fortalecer as entidades filantrópicas do município, doando-lhes a arrecadação do projeto.

Trazer de volta a alegria à população, otimismo, evidenciando que o momento pior da pandemia está passando, que iremos superar essa fase da melhor forma possível, devolvendo-lhes o bom astral, felicidade, permitindo-lhes momentos de distração, diversão e lazer em família, com a mensagem de que não devemos esquecer tudo isso que estamos vivendo, até porque ainda é importante termos todos os cuidados com a proteção da vida e a prevenção da contaminação, mas que já podemos nos sentir melhores e um pouco mais livres, tendo novamente oportunidade de acesso ao lazer.

Meta (s):

Fomentar a economia local; gerar mais movimento para o comércio, e manter os moradores na cidade no período de Natal, à medida em que traz as pessoas para as ruas, atraídos pelas novidades do Natal de Luz 2020; inclusão social, proporcionando às crianças carentes o acesso a formas diferenciadas de lazer; trazer alegria e esperança às famílias, que terão a oportunidade de desfrutar de momentos agradáveis, de distração, em ambientes totalmente diferentes, com atrações inéditas na cidade; além de contribuir com as instituições filantrópicas, através das doações dos valores arrecadados.

Resultado:

Ruas mais movimentadas no período de Natal, principalmente no horário comercial, provocando aumento das vendas do comércio. Diversão e atrações inéditas ofertadas à população, que há meses não tem essa oportunidade, devido à pandemia, independente de classe social. Fortalecimento das instituições filantrópicas, com o aumento da renda pelas doações.

5 – Metodologia e Resultados da Proposição

Através das ações constantes do Projeto Natal de Luz 2020, que consistem em trazer diversão à população, oportunidade de lazer diferenciado, com uma atração inédita na cidade - a pista de patinação, decoração diferenciada para a principal Praça da Cidade - a Praça da Sé, e para a principal rua - a Rua Direita, Feira de gastronomia e artesanato, a Prefeitura terá como resultado:

- Promover a recuperação econômica das empresas locais, que se encontram em situação difícil, não só pela pandemia, mas também pela paralisação das atividades da Samarco, desde o rompimento da barragem, e depois também da VALE, atraindo a população para as ruas, aumentando as vendas do comércio, movimentando, assim, a economia local;
- Possibilitar os segmentos mais afetados pela pandemia, como por exemplo os buffês, os artesãos, entre outros, de expor e vender seus produtos;
- Inclusão social, uma vez que não serão cobrados ingressos dos alunos da rede pública municipal e estadual, nem dos beneficiários de programas sociais, que poderão fazer uso da pista, junto dos demais membros da comunidade, sem nenhum tipo de segregação social;
- Fortalecimento das Instituições filantrópicas do município, devidamente cadastradas, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo o valor dividido de forma igualitária entre as instituições.
- o valor arrecadado com os ingressos será repassado integralmente para as instituições filantrópicas conforme cadastro da secretaria de Desenvolvimento social e cidadania.
- O repasse será realizada em até 15 dias após o término do evento.



- Qualquer despesa extra ocorrida durante o evento será de responsabilidade exclusiva da CDL Mariana.

- Será de responsabilidade da CDL Mariana e Secretaria municipal indicada pela Prefeitura, o acompanhamento e a prestação de contas;

- Trazer distração, alegria e esperança para a população, em período bastante estendido, no sentido de evitar aglomerações, fazendo com que todos possam desfrutar dos momentos de lazer, em horários diversos, e fazendo com que as pessoas acreditem que a parte pior fase dessa pandemia está passando, e que o município vem superando de forma consciente, responsável e positiva os seus efeitos;

- Divulgação do evento.

Metodologia para entrega dos ingressos e acompanhamento dos alunos da rede pública:

- Não serão cobrados ingressos para estudantes da rede pública municipal e estadual, desde que devidamente comprovado o vínculo. Para efeito de verificação dos alunos da rede pública municipal, consta em anexo o QTM (Quadro de turmas e matrículas) - atualizado com o 2º Bimestre 2020, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá posteriormente prestar contas através de listagem devidamente assinada pelos alunos que receberam os ingressos, ou responsáveis. A entrega dos ingressos aos alunos da rede pública estadual será feita pela CDL Mariana, que também irá prestar contas, através de listagem enviada pela Secretaria Estadual de Educação, com as assinaturas dos alunos ou responsáveis que receberam os ingressos;
- Será responsabilidade de cada família o acompanhamento dos alunos até o local;
- Não serão cobrados ingressos também para famílias beneficiadas pelo bolsa família. Os ingressos serão enviados para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que fará a distribuição aos beneficiários, de acordo com o cadastro já existente, e deverá enviar uma listagem com nome, identificação e assinatura, conforme a entrega dos ingressos, a qual deverá ser encaminhada para CDL Mariana para as devidas prestações de conta. Caso a família solicitante não conste no cadastro na Prefeitura, mas seja beneficiária de algum projeto social, basta apresentar o comprovante junto a essa Secretaria para a retirada dos ingressos sem custo.

> Deverá ser disponibilizado pela Prefeitura:

- Casa de apoio para armazenamento dos materiais que serão utilizados na pista - Sugestão do CAT, na Rua Direita.

- Banheiros públicos, que podem ser os do SESI, caso já estejam prontos, ou outros devidamente instalados em uma casa, que pertence ao município, na Praça da Sé.

- Guardas municipais 24 horas, para garantir a segurança do evento, e dos equipamentos e materiais, inclusive durante a noite.

- Água potável, em estrutura que fique na Praça durante todo o período do evento, tal como é feito nos eventos esportivos



6 – Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA Ag. 1701 OP. 003 C/C 03466-3, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou NF avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **Câmara dos Diretores lojistas de Mariana**, sob o número de **CNPJ: 03.036.156/0001-10**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana/MG 26 de outubro de 2020

Local e Data

RENATO SILVA CUNHA

CDL MARIANA

PRESIDENTE

 MARIANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Comissão do Terceiro Setor Folha: <u>27</u>  Município de Mariana MG
CI - Comunicação Interna	Nº 83	10/11/2020

De:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Para:	Secretaria Municipal de Saúde Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19

Assunto: Plano de Ação Prevenção covid 19 – Natal de Luz 2020, feira de gastronomia, diversão e artesanato- CDL - Câmara de Diretores Lojistas de Mariana

Prezados,


Em encaminhamos em anexo o projeto e plano de trabalho Natal de Luz , bem como o plano de ação de prevenção Covid 19, apresentado pela CDL Câmara de Lojistas de Mariana que tem como principal objetivo o fortalecimento da economia local e comercio, e demais objetivos como inclusão social através de atividades entretenimento e lazer, fortalecimento das atividades filantrópicas do município com a doação do valor a ser arrecadado na venda dos ingressos da pista de patinação no gelo, com a realização do Natal de Luz 2020.

Há vários anos o Município tem realizado o evento, e neste ano a CDL elaborou um projeto com algumas novidades e que além de cunho social, tem como meta fomentar a economia da cidade, que vem sofrendo impactos desde o rompimento da barragem de Fundão em 2015, o que se agravou com a pandemia do Covid 19.


A CDL Câmara de Dirigentes de Lojistas, fundada em 1962, possui o Título de Utilidade Pública desde 2007, sem fins lucrativos, que representa o empresário do município de Mariana, promove e realiza eventos de diversas naturezas, proporcionando desenvolvimento econômico e social, conforme previsto em seu estatuto no parágrafo 2º, alíneas H e J. do comércio para 22 h, enquanto durar o evento.

Solicitamos parecer do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19 para realização do evento, conforme plano de trabalho e plano de ação de prevenção COVID 19 apresentados.

Atenciosamente,


 Samira Figueiredo Magalhães

Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico

Local de entrega: <u>SMS</u>	Assinatura: 
Recebido em <u>00</u> / <u>11</u> / 2020	Nome completo: <u>Cláudia</u> Carimbo: <u>16:45h</u>

PLANO DE AÇÃO PARA FUNCIONAMENTO - COVID-19

- Disponibilizar pontos álcool gel 70% ou outro sanitizante adequado a higienização das mãos;
- Uso obrigatório de máscaras às equipes no evento;
- Distanciamento mínimo entre os participantes de 1,5m em caso de filas;
- Espaço da pista de 160m², será permitida a entrada de 35 participantes por vez.
- Fluxo controlado para evitar aglomerações;
- Horário de funcionamento 14h às 22h;
- E demais diretrizes constantes no plano de ação apresentado e Legislação Municipal vigente, em especial o decreto 10.145 e deliberação 17 do comitê extraordinário covid-19 do estado MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Saúde
Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus



OFÍCIO Nº 69 -2020/ CG- COVID-19

ASSUNTO: Plano de Ação Prevenção Covid-19 – Natal de Luz 2020, feira de gastronomia, diversão e artesanato- CDL

Prezado(a),

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência de Saúde Pública no município de Mariana em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que os municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, tem estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação estadual e federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que Dispõe sobre a adesão do Município de Mariana ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 Nº 100 de 04/11/2020 que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a que Região Macrocentro em 04/11/2020 permanece na onda verde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Saúde
Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus



conforme a Deliberação COVID-19 Nº 100 de 04/11/2020;

CONSIDERANDO que município de Mariana, de acordo com a Deliberação COVID-19 Nº 100 de 04/11/2020, optou pela onda verde, seguindo a reclassificação da Macrorregião.

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Enfrentamento em Saúde COVID-19;

Em resposta à solicitação encaminhada a esse Comitê, nos posicionamos de forma **FAVORÁVEL** quanto a realização do evento e orientamos que sejam cumpridas rigorosamente as medidas preventivas descritas abaixo:

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- A empresa responsável deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoriamente máscara, para trabalhadores (sempre) e clientes (quando necessário);
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e, sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente (placa de acrílico ou face shield), principalmente nos momentos de atendimento e pagamento. Promover o uso de canais de venda à distância;
- Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras;
- Poderá ser disponibilizado no acesso às atividades medição de temperatura, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), não devem ser utilizados;
- Treinar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão da COVID19.
- Disponibilizar dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso da população, clientes e funcionários que trabalharão durante o evento;
- Priorizar o de lixeira acionada sem contato manual;
- Realizar a higienização depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e



- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.
- Para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes, alunos e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de 4m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo);
- O acesso ao evento também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de 2 metros para as filas;

ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO, PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS

- Toda alimentação deverá ser previamente embalada, e não será permitida a preparação de alimentos no local;
- A utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Não disponibilizar alimentos para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
- Será expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas;
- As barracas deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
- As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.

Mariana, 11 de novembro de 2020

Atenciosamente.

Denilo Brito das Dores
Secretário Municipal
de Saúde
Prefeitura Municipal de Mariana

Comitê Gestor do Plano de Prevenção e
Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de
Mariana/MG

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 1455 de 30 de Setembro de 2020

Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira



Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico 006/2020. Objeto: Aquisição de caminhonete para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Abertura: 14/10/2020 às 14:00min. Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 29 de setembro de 2020. Michelle de Pádua Aneli da Silva. Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Pregão Eletrônico 008/2020. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos padronizados injetáveis para atender a demanda da SEMSA. Abertura: 19/10/20 às 09:00min. Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 29 de setembro de 2020. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DELIBERAÇÃO Nº. 02, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 DE MARIANA.

Dispõe
sobre a alteração de membros das Comissões Internas do
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento

Considerando o Decreto 10.030, de 16 de Março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Mariana e criou o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana com a responsabilidade de adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 10.043, de 27 de Março de 2020, que alterou o Decreto 10.030, de 16 de Março de 2020, acrescentando e alterando os membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana;

Considerando que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana tem caráter deliberativo;

Considerando que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana tem competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Considerando a necessidade de adequação das Comissões à atual situação do município;

DELIBERA:

Artigo 1º. - O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana, através de deliberação do Pleno, altera os membros das Comissões Internas, cujas atribuições e competências estão delineadas nesta Deliberação.

Artigo 2º. - A criação das Comissões Internas referidas no caput do artigo interior tem como objetivo fornecer subsídios de discussão sobre a formulação de estratégia e controle da execução de ações dentro do Comitê Gestor, obedecidas as finalidades para as quais foram criadas.

Parágrafo único: - As Comissões Internas não terão competência normatizadora.

Artigo 3º. - Ficam criadas as seguintes Comissões Internas:

I - Comissão de Relações Institucionais e Obtenção Recursos COVID-19

II - Comissão de Especificação de Equipamentos e Insumos

III - Comissão de Avaliação e Dispensação de EPI e MAT/MED

IV - Comissão de Testagem para COVID-19



- V - Comissão de Notificação para COVID-19
- VI - Comissão de Monitoramento Domiciliar
- VII - Comissão de Monitoramento Hospitalar
- VIII - Comissão de Saúde Mental
- IX - Comissão de Boletins e Documentos

Artigo 4º. - Ficam nomeados para compor as Comissões a que se referem o artigo 3º. desta Deliberação os seguintes membros, com as seguintes alterações:

I - Comissão de Relações Institucionais e Obtenção Recursos COVID-19

- a) Danilo Brito das Dores;
- b) Kelem Cristina Ramos de Freitas;
- c) Juliana Flávia Carneiro Cardoso;
- d) Marilene Romão Gonçalves;

II - Comissão de Especificação de Equipamentos e Insumos

- a) Juliana Flávia Carneiro Cardoso;
- b) Milene Cristine da Silva Souza;
- c) Poliane de Castro Marques Rolla;
- d) Thais Cristina Rodrigues Vieira.

III - Comissão de Avaliação e Dispensação de EPI e MAT/MED

- a. Bruna Natali Guimarães;
- b. Juliana Flávia Carneiro Cardoso;
- c. Marcela Cunha Nunes Dutra;
- d. Samila Kelen Caetano.

IV - Comissão de Testagem para COVID-19

- a. Danilo Brito das Dores;
- b. Pedro José Fernandes Nunes;

- e. Pedro Audebert Marques Delage;
- f. Pedro Moregola Teixeira;

V - Comissão de Notificação para COVID-19

- a) Bruna Natali Guimaraes;
- b) Elton Magno da Silva Oliveira;
- c) Heby Mirian Gomes Medeiros Oliveira.

VI - Comissão de Monitoramento Domiciliar

- a) Bruna Natali Guimarães;
- b) Isabela Lara Mendes.
- c) Kelem Cristina Ramos de Freitas

VII - Comissão de Monitoramento Hospitalar

- a) Pedro José Fernandes Nunes;
- b) Leandro Leonardo Assis Moreira;
- c) Milene Cristine da Silva Souza;
- d) Pedro Audebert Marques Delage
- e) Thiago Marton Azzi

VIII - Comissão de Saúde Mental

- a) Jesse Catta Preta Leal de Sousa;
- b) Karen Rafaela Santos;
- c) Isabela Lara Mendes.

IX - Comissão de Boletins e Documentos

- a. Danilo Brito das Dores;

- b. Pedro José Fernandes Nunes;
- c. Poliane de Castro Marques Rolla;
- d. Kelem Cristina Ramos de Freitas;
- e. Thaís Cristina Rodrigues Vieira



Artigo 5º. - As Comissões Internas criadas por esta Deliberação terão as seguintes atribuições:

I - Comissão de Relações Institucionais e Obtenção Recursos COVID-19

- a. Contatos com as Instituições públicas e privadas para arrecadação de recursos;
- b. Contatos intermunicipais;
- c. Contatos com órgãos fiscalizadores;
- d. Contatos com Ministério Público;
- e. Contato com demais Secretarias do município;
- f. Contatos com a microrregional Inconfidentes;
- g. Contatos com instâncias estaduais e federais de saúde;
- h. Cantatos com a imprensa.

II - Comissão de Especificação de Equipamentos e Insumos

- a. Descrição de equipamentos e insumos conforme solicitação dos setores ou identificação de necessidade pelo Comitê Gestor;
- b. Conferência das propostas recebidas em comparação às descrições;
- c. Acompanhamento de licitações.

III - Comissão de Avaliação e Dispensação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - e Material Médico - MAT/MED.

- a. Receber, avaliar e dispensar as solicitações de EPI do setores municipais de saúde;
- b. Controlar e acompanhar o estoque e consumo de EPI e de MAT/MED para solicitação de compra, quando necessário.

IV - Comissão de Testagem para COVID-19

- a. Avaliação dos casos suspeitos para discussão quanto a possíveis testagens e definição dos métodos a serem utilizados;
- b. Acompanhamento dos resultados das testagens e comunicação à Comissão de Notificação para COVID-19;

- b. Recolher as fichas e/ou notificar pacientes suspeitos de COVID-19;
- c. Recolher os termos de isolamento;
- d. Informar ao Comitê de Boletim e Documentos;
- e. Informar ao respectivo Comitê de Monitoramento;

VI - Comissão de Monitoramento Domiciliar

- a. Realizar contato inicial com os pacientes que estiverem em monitoramento domiciliar para coleta de história e identificação de possíveis contatos e orientações;
- b. Estabelecer vínculo para ligação diária com objetivo de acompanhar o estado clínico e psicológico dos monitorados;
- c. Acionar serviços assistenciais para os monitorados, quando necessário;
- d. Realizar visitas domiciliares quando necessário.

VII - Comissão de Monitoramento Hospitalar

- a. Avaliação dos cadastros de transferência;
- b. Acompanhamento da taxa de ocupação hospitalar em Ouro Preto e Mariana;
- c. Acompanhamento diário do estado clínico dos pacientes;
- d. Acompanhamento do processo de transferência;
- e. Definir junto aos médicos responsáveis quanto à possível necessidade de transferência dos pacientes internados no HMH ou no Hospital de Campanha;
- f. Estabelecer contato com os hospitais para os quais os pacientes tenham sido transferidos;
- g. Informar à Comissão de Boletim e Documentos qualquer alteração nos pacientes.
- h. Informar à Comissão de Notificação qualquer alteração nos pacientes.

VIII - Comissão de Saúde Mental

- a. Acompanhamento dos pacientes e familiares suspeitos, positivos ou monitorados para COVID-19, quando necessário;
- b. Emissão de relatórios semanais, com gráficos.

IX - Comissão de Boletim e Documentos

- a. Emissão de documentos relacionados ao COVID-19;
- b. Boletim diário;
- c. Recomendações Técnicas;
- d. Respostas a Ouvidorias;
- e. Portarias.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 35
Município de Mariana MG

PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES - COVID19 NATAL DE LUZ 2020 – Feira de diversão, Gastronomia e Artesanato

PROCESSO 6360/2020

Inscrição Municipal: 2463

NOME CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARIANA CNPJ: 03.036.156/0001-10

Endereço RUA ANDRE CORINO DA SILVEIRA, 280, CENTRO, MARIANA, MG

Atividade Econômica Principal: 98300800 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CONDICIONANTES:

- Espaço da pista de 160m², será permitida a permanência na pista de até 40 pessoas por vez;
- A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo máscaras, para os trabalhadores e clientes (quando necessário);
- Priorizar métodos de pagamento por meio eletrônico, sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente, principalmente nos momentos de atendimento e pagamento;
- Treinar todos os colaboradores quanto a origem, os sintomas, prevenção e transmissão do COVID 19;
- Não utilizar dispensadores de água que exigem a aproximação da boca para ingestão;
- Disponibilizar ao cliente álcool gel 70% ou outro sanitizante adequado a higienização das mãos;
- Fornecer a equipe lavatórios com água e sabão e sanitizantes;
- Adotar medidas de limpeza e assepsia do local;
- Uso obrigatório de máscaras;
- Distanciamento mínimo entre os clientes de 2 m em caso de filas;
- Fluxo controlado para evitar aglomerações;
- Termômetro para aferição de temperatura daqueles que forem entrar na pista de gelo e equipe contratada;
- Entrada permitida, apenas para pessoas com temperatura abaixo de 37,8°;
- Horário de funcionamento das 14 às 22 h;

ORIENTAÇÕES PARA PREPARO MANUSEIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS

- Toda alimentação deverá ser previamente embalada e não será permitido o preparo de alimentos no local;
- Obrigatório a utilização de toucas pelos funcionários;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com legislação em vigor, (RDC ANVISA216/04), incluindo

Esta liberação deverá ser exposta em local visível no estabelecimento.

A concessão desta autorização não importa, entre outras, o reconhecimento da regularidade da empresa em relação ao pagamento de tributos, à licença de localização e funcionamento.

CONFERE COM ORIGINAL
MARIANA




higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico, após a secagem das mãos em papel toalha;

- Não disponibilizar alimentos para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;
 - Será expressamente proibida a venda de bebidas alcóolicas
 - As barracas deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
 - Caso tenha mesa, no espaço deverá respeitar o distanciamento mínimo ente elas, e priorizar utilização das mesas por pessoas da mesma família
-
- E demais diretrizes constantes no plano de ação apresentado, parecer do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID 19 de Mariana MG e Legislação Municipal vigente, em especial o decreto 10.145 e deliberação COVID 19 100 de 04/11/2020, que o Município de Mariana optou pela ONDA VERDE, seguindo a reclassificação da Macrorregião.

Condicionado ao **PLANO DE AÇÃO** exatamente nos moldes apresentados pela empresa, sem prejuízo do cumprimento das demais normas de segurança e de saúde pública existentes em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), especialmente o Decreto Municipal nº. 10.145 de 04 de novembro de 2020. A inobservância de qualquer uma das regras determinadas implicará na imediata suspensão desta autorização, além de sujeitar o infrator às penalidades cíveis e penais aplicáveis.

A presente autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo Municipal, se verificada a necessidade para tanto por razões de segurança em saúde pública.

Mariana/MG, 12 de novembro de 2020.


Samira Figueiredo Magalhães

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
(Interina)

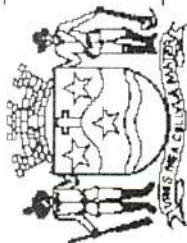

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde e Coordenador do
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e
contingenciamento em Saúde do COVID-19 de
Mariana

Esta liberação deverá ser exposta em local visível no estabelecimento.

A concessão desta autorização não importa, entre outras, o reconhecimento da regularidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Mariana, tampouco ao pagamento de tributos, à licença de localização e funcionamento e suas condicionantes.


CONFERE COM
ORIGINAL
MARIANA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. JOÃO RAMOS FILHO, 298 - BARRO PRETO - MARIANA

Tel.: 31- 3558-1183

NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2º BIMESTRE DE 2020 - TOTAL

ESCOLAS	2º Per.	ENSINO FUNDAMENTAL I										ENSINO FUNDAMENTAL II					TOTAL
		ED. INFANTIL															
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	T						
Profª. Celina C. Gomes de Barro Branco	* 6	*1 5	* 9	1 9	*1 16	* 6	1 18	1 21	1 17	1 11	1 8	158					
de Bento Rodrigues	* 7	*1 9	* 8	1 8	*1 7	* 8	1 19	1 12	1 9	1 5	1 45						
de Campinas	1 12	1 12	1 15	1 10	1 13	1 7	1 10	1 13	1 6	1 7	1 11	107					
PA	*1 2	* 2	*1 3	* 3	*1 3	* 4	-	-	-	-	-	17					
Dante Luiz dos Santos	6 129	4 81	5 109	3 70	3 69	4 86	5 123	5 103	3 67	2 49	46 350						
Dom Luciano M. Almeida	* 2	1 7	1 9	1 6	1 6	1 9	1 8	1 14	1 6	1 11	1 10	78					
Dom Oscar de Oliveira	3 48	3 45	3 48	2 48	2 37	2 54	2 45	3 66	2 43	1 26	26 400						
Joaquim Emílio Baptista de Mainart	-	-	-	-	-	-	8 188	7 188	7 159	4 106	26 641						
Monsenhor José Cota	* 2	*1 7	* 3	1 10	1 8	1 9	1 14	1 15	1 12	1 9	1 12	102					
Cônego Paulo Dilásio	* 6	*1 3	* 1	* 7	*1 7	* 7	1 12	1 12	1 6	1 8	7 100						
Padre Antônio Gabriel	10 205	9 188	10 176	9 179	7 151	8 160	-	-	-	-	- 602	11950					
Paracatu de Baixo	1 17	1 17	1 12	1 17	1 17	1 16	1 20	1 18	2 24	1 15	13 173						
Passagem Mariana	* 4	* 4	*1 2	* 8	*1 8	* 5	1 7	1 12	1 5	1 10	7 65						
Serra do Carmo	* 5	1 10	*1 3	* 7	*1 8	* 5	1 7	1 5	1 7	1 5	8 162						
Sinhô Machado	2 46	3 57	2 38	2 38	2 34	2 41	-	-	-	-	- 15	254					
Wilson P. Ferreira	* 3	*1 4	* 10	1 5	*1 9	* 4	1 10	1 13	1 14	1 12	8 84						
Anibal de Freitas	1 20	1 29	1 20	1 21	1 22	2 32	2 38	2 40	2 30	1 20	15 277						
Profª Santa Godoy	2 36	2 32	1 17	1 25	1 18	2 30	2 35	2 33	2 25	1 13	18 344						
	-	2 27	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1	27					
	-	1 11	1 17	1 20	1 21	2 31	-	-	-	-	- 6	100					
	27 650	34 1000	36 1000	24 400	28 400	26 400	29 800	28 800	21 400	13 400	103 6400						

* Multisseriadas
 o de Turmas
 o de Alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2020

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARIANA – CDL MARIANA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARIANA – CDL MARIANA**, com sede na Rua André Corsino, nº 220, bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.156/0001-10, aqui representada por seu Presidente Renato Silva Cunha, portador da Carteira de Identidade nº M-6.185.502, CPF nº 871.082.246-15, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.826 de 2017. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 6360/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para realização do projeto “Natal de Luz”, com atividades de feiras de diversão, gastronomia e artesanato, além de pista de patinação no gelo, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO que realizará o controle e fiscalização por meio da Secretária Interina SAMIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES, inscrito (a) no CPF sob o nº 079.310.456-45, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr (a) PEDRO MOL LEITE, inscrito (a) no CPF sob o nº 084.160.736-27 e JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA LANA, Inscrita no CPF sob o nº 084.302.656-19, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- c) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
 - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- k) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO dos recursos referentes ao orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- m) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- n) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- o) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- p) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **04 de dezembro de 2020** e terá duração até **10 de fevereiro de 2021**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 693.502,18 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e dois reais e dezoito centavos)** oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na dotação orçamentária nº **1001.04.691.0001.2.422-335041 1108 ficha 929**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal, Agência 1701, OP 003, Conta nº 03466-3**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 213
Contas
Município de Mariana MG

- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO


Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 04 de dezembro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Renato Silva Cunha
Presidente da CDL Mariana
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF